



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1248

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Vigilância Sanitária	2
Notificação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.aramina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: www.aramina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: www.camaraaramina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1248

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Vigilância Sanitária

Notificação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Notificação nº: 134
Data: 12/05/2026 Hora: 09:09

Nome/Razão Social: WILMA SCANDIUZZI
CPF/CNPJ: ██████████
Endereço: ALAMEDA DAS PRIMAVERAS
Nº da Inscrição Imobiliária (IPTU): 004641260

Vimos por meio desta notificar a Vossa Senhoria que se constatou, em vistoria realizada nesta data, que o imóvel acima encontra-se em condições irregulares, apresentando:

- Mato alto Lixo e entulho Recipientes que acumulam água
 Outros: _____

Tal situação infringe o disposto no **Art. 1º** da Lei Municipal nº **1.516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025**.

De acordo **Art. 7º** da Lei Municipal nº **1516/2019** Alterado pela lei nº **1753/2025** que estipula.

“A intimação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel urbano em situação de abandono, sujeira, mato alto ou com risco à saúde pública será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Aramina, contendo:

- I - A localização do imóvel, com identificação do lote, quadra e bairro;
- II - O respectivo número de cadastro imobiliário, quando disponível;
- III - A descrição da infração constatada;

Parágrafo único. A publicação do edital substitui qualquer outra forma de notificação e será considerada válida para todos os efeitos legais, inclusive aplicação de sanções e cobrança de valores decorrentes da execução dos serviços pela municipalidade.”

De acordo com a mencionada Lei, o(a) proprietário(a) terá um prazo improrrogável de 10 dias para realizar a limpeza. O não cumprimento deste prazo autorizará o município a executar os serviços de limpeza sem aviso prévio ou interpelação, e sem direito a reclamação. O proprietário ficará obrigado a ressarcir os cofres públicos, conforme estabelece o **Art. 9º** da Lei Municipal nº **1516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025**.

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Vigilância Sanitária Municipal pelo telefone: 3752-7030.

Aramina, 13 de Maio de 2026

Nome do Agente Fiscalizador: Egon Henrique Rodrigues dos Santos

Cargo: Coordenador Vigilância Sanitária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1248

Página 3 de 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Notificação nº: 135

Data: 12/05/2026 Hora: 09:09

Nome/Razão Social: WILMA SCANDIUZZI

CPF/CNPJ: [REDAZIDO]

Endereço: ALAMEDA DAS PRIMAVERAS

Nº da Inscrição Imobiliária (IPTU): 004641240

Vimos por meio desta notificar a Vossa Senhoria que se constatou, em vistoria realizada nesta data, que o imóvel acima encontra-se em condições irregulares, apresentando:

- Mato alto Lixo e entulho Recipientes que acumulam água
 Outros: _____

Tal situação infringe o disposto no **Art. 1º** da Lei Municipal nº **1.516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025**.

De acordo **Art. 7º** da Lei Municipal nº **1516/2019** Alterado pela lei nº **1753/2025** que estipula.

“A intimação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel urbano em situação de abandono, sujeira, mato alto ou com risco à saúde pública será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Aramina, contendo:

- I - A localização do imóvel, com identificação do lote, quadra e bairro;
- II - O respectivo número de cadastro imobiliário, quando disponível;
- III - A descrição da infração constatada;

Parágrafo único. A publicação do edital substitui qualquer outra forma de notificação e será considerada válida para todos os efeitos legais, inclusive aplicação de sanções e cobrança de valores decorrentes da execução dos serviços pela municipalidade.”

De acordo com a mencionada Lei, o(a) proprietário(a) terá um prazo improrrogável de 10 dias para realizar a limpeza. O não cumprimento deste prazo autorizará o município a executar os serviços de limpeza sem aviso prévio ou interpelação, e sem direito a reclamação. O proprietário ficará obrigado a ressarcir os cofres públicos, conforme estabelece o **Art. 9º** da Lei Municipal nº **1516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025**.

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Vigilância Sanitária Municipal pelo telefone: 3752-7030.

Aramina, 13 de Maio de 2026

Nome do Agente Fiscalizador: Egon Henrique Rodrigues dos Santos

Cargo: Coordenador Vigilância Sanitária